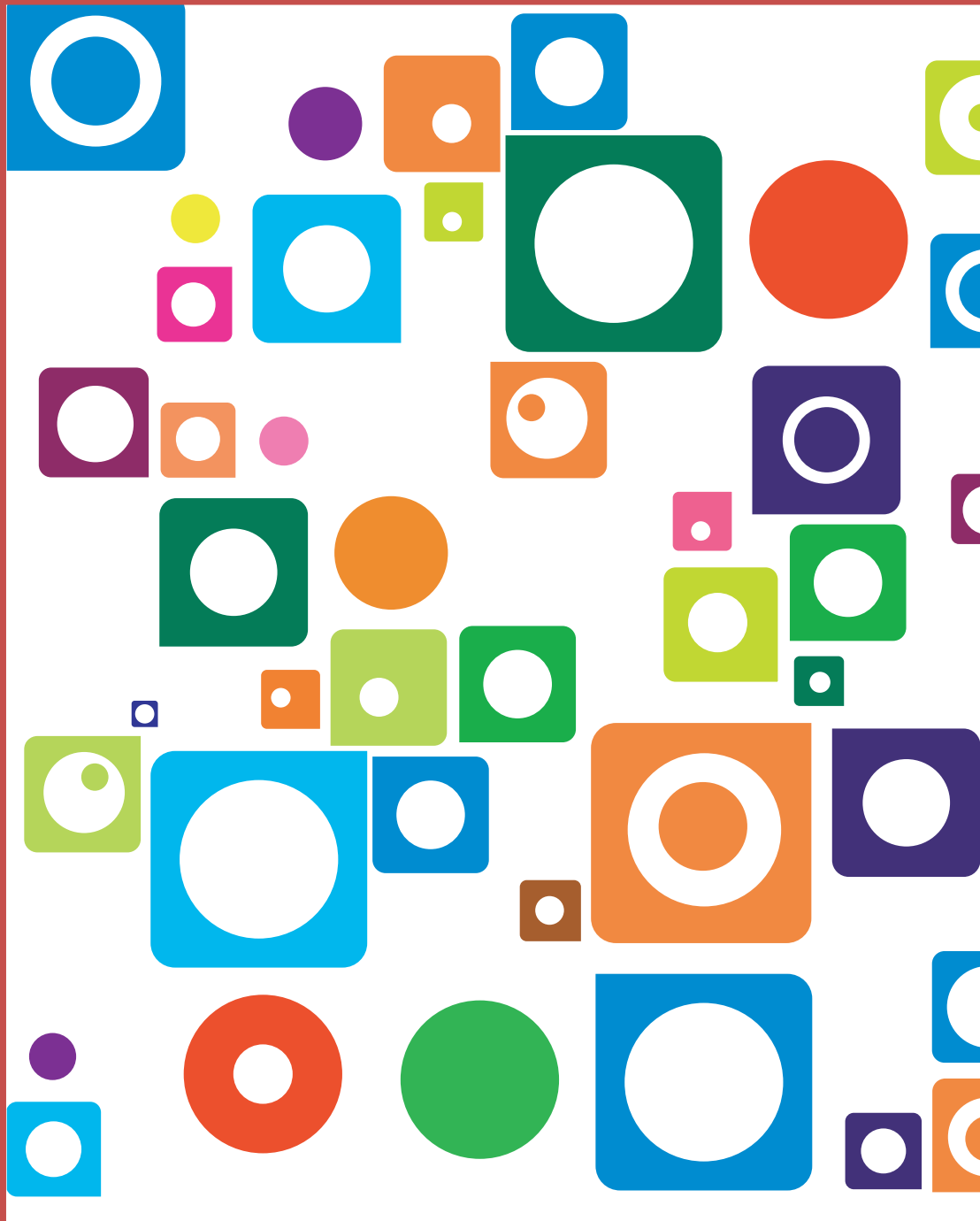


Parâmetros para a Formação do Socioeducador



Uma Proposta Inicial
para Reflexão e Debate



**Presidência da República
Secretaria Especial dos Direitos Humanos**

Parâmetros para a Formação do Socioeducador

**Uma Proposta Inicial para
Reflexão e Debate**

**Brasília
2006**

FICHA TÉCNICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, 4º andar, sala 422

70064-900 - Brasília-DF

Fones: 61-3429-3142

Fax: 61-3226-7980

E-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

Home page: <http://www.presidencia.gov.br/sedh>

Esta publicação é resultado do projeto de cooperação entre o Fundo de População das Nações Unidas e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, no âmbito do Projeto BRA/02/P51.

É permitida reprodução total e ou parcial da publicação, desde que cite menção expressa da fonte de referência.

Os conceitos e opiniões nesta obra são de exclusiva responsabilidade dos autores.

Distribuição gratuita

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Coordenação técnica

Antônio Carlos Gomes da Costa

Revisão geral

Tânia Loureiro Peixoto

Criação, Planejamento gráfico e Ilustrações

Diagramação, Editoração eletrônica

TDA Desenho e Arte LTDA

Normalização

Ministério da Justiça

Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. -- Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
104 p.

1. Delinqüência juvenil, Brasil. 2. Medida socioeducativa, Brasil. 3. Direitos humanos, Brasil. . I. Costa, Antonio Carlos Gomes da, coord.

CDD 341.5915

“A educação deve contribuir para o desenvolvimento integral da pessoa – espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade social, espiritualidade.”

Educação: Um tesouro a descobrir
Relatório Jacques Delors – UNESCO



Presidente da República

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Secretário Especial dos Direitos Humanos/PR

Paulo de Tarso Vannuchi

Secretário Adjunto

Rogério Sottili

Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Carmen Silveira de Oliveira

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SPDCA, apresenta uma coleção de guias elaborados pelo consultor Professor Antonio Carlos Gomes da Costa objetivando contribuir para a formação de operadores e gestores do sistema socioeducativo no Brasil. O que se busca com tais publicações é o fortalecimento da garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei, com destaque aos que se encontram privados de liberdade nas unidades de internação, uma vez que ainda se observa a dicotomia entre os novos marcos legais conceituais que propugnam pela socioeducação e as velhas práticas tutelares e repressoras.

Ressalvamos que no período de elaboração desse material estava em construção o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e o projeto de lei de execução das medidas socioeducativas. Neste processo de discussão da nova política na área muitos argumentos aqui expostos pelo autor foram objeto de reflexão pelo grupo de trabalho responsável pela elaboração daqueles documentos. Algumas idéias ganharam outros contornos ou nomenclaturas, como é o caso do termo SINAPSE utilizado pelo Professor Antonio Carlos, referindo-se a um Sistema Nacional cuja denominação não foi adotada pelos formuladores da nova proposta, chancelada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

No entanto, este material didático tem inequívoca atualidade e consonância com o SINASE, aprovado pelo CONANDA em junho de 2006. Por isto, pode se constituir em instrumento que favoreça o necessário alinhamento conceitual, estratégico e operacional dos programas de atendimento socioeducativo a este novo marco na política pública brasileira.

A primeira publicação, **Por uma Política Nacional de Execução das Medidas Socioeducativas – Conceitos e Princípios Norteadores**, problematiza o delito juvenil na sociedade contemporânea e os itinerários de exclusão a que estão expostos os adolescentes em conflito com a lei. Traz uma abordagem histórica do sistema de justiça juvenil no país, delineando as novas perspectivas com base no garantismo jurídico.

O segundo guia, **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa**, apresenta a normativa internacional dos direitos da criança e do adolescente e aponta dez princípios ético-pedagógicos em que devem ser estruturados os programas socioeducativos.

A seguir, **Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente**, é um guia destinado, principalmente, aos dirigentes e técnicos que desenvolvem suas atividades nos órgãos de aplicação e execução das medidas socioeducativas. Partindo da especificidade dos regimes de atendimento em meio aberto e fechado, se discute como deve funcionar cada um deles e o que precisa ser feito na “transição da intenção à realidade”, como enfatiza o autor.

A quarta publicação, **Sócio-Educação – Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa**, objetiva delinear as bases para a ação socioeducativa em unidades de internação, incluindo aspectos organizacionais e de gestão.

Por último, **Parâmetros para a formação do sócio-educador**, traz a reflexão sobre as competências técnicas e relacionais dos operadores do sistema de administração da justiça juvenil, englobando a área jurídica, de execução das medidas socioeducativas e da segurança pública. O autor enfatiza a conexão de saberes na socioeducação como estratégia fundamental para contemplar a interdimensionalidade nos programas de atendimento.

Em síntese, estes guias apresentam uma riqueza de abordagens resultante da experiência de um educador e escritor de dezenas de livros e artigos no campo do desenvolvimento social e da socioeducação, com atuação destacada na construção de políticas públicas voltadas para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com essa coleção, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos não apenas preenche parte da lacuna no que se refere a construção de parâmetros pedagógicos para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, como visa suscitar nos dirigentes, técnicos e socioeducadores o compromisso ético, a vontade política e a competência técnica para desenvolverem em si mesmo e em suas equipes as habilidades básicas, específicas e de gestão necessárias para materializar o SINASE no país.

Carmen Silveira de Oliveira

Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vice-presidente do Conanda

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
SUMÁRIO	7
INTRODUÇÃO	11
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES – A Natureza da Ação Socioeducativa	14
PARTE 1 – FUNDAMENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO	17
1. FUNDAMENTOS JURÍDICOS	18
2. FUNDAMENTOS POLÍTICOS	20
3. FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS	21
4. FUNDAMENTOS ÉTICOS	22
5. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS	23
6. FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS	25
7. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS	26
PARTE 2 – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA JUVENIL	27
8. O POLICIAMENTO OSTENSIVO	28
9. A POLÍCIA JUDICIÁRIA	30

10. O MINISTÉRIO PÚBLICO	31
11. A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	33
12. A DEFENSORIA	34
13. OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO- EDUCATIVAS	35
PARTE 3 – A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JVENTUDE	37
14. AS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS	38
15. AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39
16. AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	40
17. AS POLÍTICAS DE GARANTIAS DE DIREITOS	41
PARTE 4 – MÉTODOS DE AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA	43
18. A PRESENÇA EDUCATIVA	44
19. A RELAÇÃO DE AJUDA	45
20. A EDUCAÇÃO PARA VALORES	46
21. O PROTAGONISMO JUVENIL	47
22. A CULTURA DA TRABALHABILIDADE	48
23. A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	49
24. A EDUCAÇÃO PELO ESPORTE	50
25. A EDUCAÇÃO PELA ARTE	51
26. AS ATIVIDADES CULTURAIS	52
27. A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA	53
PARTE 5 – TÉCNICAS DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA	55
28. A ATENÇÃO INDIVIDUALIZADA	56
29. A CONDUÇÃO DO PROCESSO GRUPAL	57

30. A PREVENÇÃO E A NEGOCIAÇÃO DE CONFLITOS	58
31. AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA	60
32. O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES-LIMITE	62
33. AS RELAÇÕES COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	63
34. AS RELAÇÕES COM O ENTORNO SÓCIO-FAMILIAR E COMUNITÁRIO DOS ADOLESCENTES	64
35. AS RELAÇÕES COM O ENTORNO INSTITUCIONAL GOVERNAMENTAL E NÃO-GOVERNAMENTAL	65
PARTE 6 – OS REGIMES DE ATENDIMENTO	67
36. ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	68
37. APOIO SOCIAL E EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	69
38. COLOCAÇÃO FAMILIAR	70
39. ABRIGO	71
40. LIBERDADE ASSISTIDA	72
41. SEMILIBERDADE	73
42. INTERNAÇÃO	74
PARTE 7 – DOS CRIMES E CONTRAVENÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	75
43. DISPOSIÇÕES GERAIS	76
44. DOS CRIMES EM ESPÉCIE	77
45. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
PARTE 8 – O REORDAMENTO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DOS SISTEMAS DE ATENDIMENTO	79
46. AS MUDANÇAS NO PANORAMA LEGAL	80
47. REORDENAMENTO INSTITUCIONAL	81
48. A MELHORIA DAS FORMAS DE ATENÇÃO DIRETA	82

PARTE 9 – INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE NA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA	83
49. INTERDISCIPLINARIDADE NA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA	84
50. INTERPROFISSIONALIDADE NA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA	85
PARTE 10 – A INTERDIMENSIONALIDADE NA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA	87
51. A DIMENSÃO DO LOGOS (RAZÃO)	88
52. A DIMENSÃO DO PATHOS (SENTIMENTOS)	89
53. A DIMENSÃO DO EROS (CORPOREIDADE)	90
54. A DIMENSÃO DO MYTHO (ESPIRITUALIDADE)	91
55. DA INTERDISCIPLINARIDADE À INTERDIMENSIONALIDADE	92
ANEXO – O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	93
1. AUTOCONSCIÊNCIA	94
2. AUTO-ESTIMA	94
3. AUTOCONCEITO	95
4. AUTOCONFIANÇA	95
5. AUTOVISUALIZAÇÃO	95
6. AUTODETERMINAÇÃO	96
7. AUTOPROPOSIÇÃO	97
8. AUTOTELIA	97
9. AUTONOMIA	98
10. AUTOPRESERVAÇÃO	99
11. AUTO-REALIZAÇÃO	101
12. AUTOTRASCENDÊNCIA	101
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	103

INTRODUÇÃO

A educação brasileira se encontra, hoje, dividida em dois grandes campos que se articulam e se intercomplementam: a Educação Geral (Básica a Superior) e a Educação Profissional. A Educação Geral compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Superior. Já a Educação Profissional é oferecida em três patamares: a Educação Profissional de Nível Básico, voltada para educandos com escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental ou sem escolaridade, a Educação Profissional de Nível Técnico, que corresponde ao Ensino Médio, e a Educação Profissional de Nível Tecnológico, destinada a educandos de nível superior.

Enquanto a Educação Geral é centrada na aquisição de conhecimento (entelégias), a Educação Profissional tem seu eixo estruturador centrado nas habilidades básicas, específicas e de gestão requeridas para o ingresso, permanência e ascensão do educando no mundo do trabalho.

Ao lado dessas duas grandes modalidades de trabalho educativo, foi surgindo e se consolidando uma terceira vertente de ação educativa: a Educação Social, cujo propósito é preparar pessoas (crianças, adolescentes e adultos) para o convívio social pleno, buscando colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, seja como vítima ou como autores dessas práticas, além de se autopromoverem nos planos pessoal, social, produtivo e cultural.

No campo da execução das medidas protetivas e socioeducativas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Educação Social adquire enorme relevância. Trata-se de um tipo de

ação educativa que acontece, normalmente, fora dos espaços consagrados do lar e da escola. Ou seja: para lá da educação familiar e da educação escolar, temos, também, um terceiro campo de atuação que abrange outros contextos institucionais e comunitários.

A Educação Social, no âmbito da execução do ECA, bifurca-se em duas grandes vertentes: (i) a voltada para as crianças, jovens e adultos em circunstâncias especialmente difíceis, em razão da ameaça ou violação de seus direitos, por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado ou, até mesmo, da sua própria conduta, que os leva a envolverem-se em situações que implicam risco pessoal e social; (ii) a modalidade voltada, especificamente, para o trabalho social e educativo, que tem como destinatários os adolescentes e jovens em conflito com a lei em razão do cometimento de ato infracional.

Feita essa distinção, podemos falar de uma Educação Social de caráter protetivo e de uma Educação Social de caráter socioeducativo, destinada à preparação de adolescentes e jovens para o convívio social, para atuar como pessoas, cidadãos e futuros profissionais, para que não reincidam na prática de atos infracionais (crimes e contravenções, se cometidos por adultos), garantindo, ao mesmo tempo, o respeito aos seus direitos fundamentais e à segurança dos demais cidadãos.

Aos profissionais de níveis distintos (fundamental, médio e superior) e de diversas áreas que atuam no campo da execução das medidas socioeducativas impostas a adolescentes a quem se atribua o cometimento de atos infracionais é que, na proposição destes parâmetros, estamos chamando de socioeducadores.

Assim como ocorre na Educação Profissional, na formulação desta proposta inicial, propusemo-nos a dividir a Socioeducação em três níveis:

1. **Socioeducação de Nível Básico:** voltada para socioeducadores cuja escolaridade equivale ao Ensino Fundamental;
2. **Socioeducação de Nível Técnico:** voltada para socioeducadores cuja escolaridade corresponde ao Ensino Médio;
3. **Socioeducação de Nível Tecnológico:** voltada para socioeducadores com formação superior, visando ao domínio pleno das tecnologias sociais e educativas requeridas para atuação nesse campo.

Os conteúdos propostos nestes parâmetros não têm, de modo algum, a pretensão de substituir o saber-fazer técnico específico de cada um dos campos de atuação dos profissionais envolvidos na ação socioeducativa: assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, professores licenciados em diversas disciplinas da educação geral e profissional, arte-educadores, professores de educação física, profissionais de saúde, operadores do direito e membros do corpo de segurança. Trata-se, apenas, de um **núcleo comum**, que deve ser compartilhado por todos os membros do educador-coletivo (equipe) constituído pelo conjunto de educadores de nível básico, técnico e tecnológico que atuam nos programas socioeducativos e executam as diversas **medidas socioeducativas** integrantes da resposta que a sociedade, com base na lei, dá ao cometimento de atos infracionais por adolescentes.

Para os três níveis da socioeducação, os conteúdos serão basicamente os mesmos, variando, apenas, o grau de amplitude e profundidade dos materiais educativos, que deverão adaptar-se à capacidade de assimilação de seus destinatários.

As **concepções, métodos e técnicas** que compõem esta proposta de parâmetros curriculares resultam de uma longa vivência do autor como diretor de unidade de atendimento, como dirigente de órgão estadual e nacional responsável pela condução de políticas nessa área, como consultor de organismos internacionais Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e de organizações governamentais e não-governamentais que atuam em nível nacional, estadual e municipal no Brasil, na América Latina e em outras partes do mundo. Trata-se, portanto, de um “saber de experiências feito” iluminado pelo estudo aprofundado e atento da produção acadêmica voltada para o estudo dessa problemática.

Belo Horizonte, fevereiro de 2006.

Antonio Carlos Gomes da Costa
Pedagogo, Diretor-Presidente da Modus Faciendi – Desenvolvimento Social e Ação Educativa

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Natureza da Ação Socioeducativa

A natureza essencial da ação socioeducativa é a **preparação do jovem para o convívio social**. A escolarização formal, a educação profissional, as atividades artístico-culturais, a abordagem social e psicológica de cada caso, as práticas esportivas, a assistência religiosa e todas as demais atividades dirigidas ao socioeducando devem estar subordinadas a um propósito superior e comum: **desenvolver o seu potencial para ser e conviver**, isto é, prepará-lo para relacionar-se consigo mesmo e com os outros, sem quebrar as normas de convívio social tipificadas na Lei Penal como crime ou contravenção.

Se esse propósito nobre, superior e comum (compartilhado por toda a equipe e por seus interlocutores e parceiros) não for atingido, todas as demais aquisições utilitárias resultarão inúteis para o jovem e para a sociedade.

A socioeducação, devido à sua complexidade e ao diversificado conjunto de atores institucionais envolvidos em seu desenvolvimento, inscreve-se, perfeitamente, no conceito de educação que Darcy Ribeiro colocou no pórtico da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** (Lei 9.394/96), conhecida como **Lei Darcy Ribeiro**.

“A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Art. 1º da L.D.B.

Estamos, no caso em pauta, diante de uma proposta de educação que se dá de forma **predominante** no mundo do trabalho. Ela se dirige a profissionais que já atuam na área e à formação dos que nela pretendam atuar. Em razão desse fato, propomos que a socioeducação seja ministrada em três modalidades básicas:

1. educação para o trabalho;
2. educação pelo trabalho;
3. educação no trabalho.

Na **educação para o trabalho**, o socioeducador vai aprender para trabalhar. As atividades formativas, nesse caso, serão desenvolvidas fora do ambiente de trabalho e conduzidas por docentes e especialistas que atuam dentro e fora do sistema de atendimento.

Na **educação pelo trabalho**, ministrada em unidades consideradas **centros de referência** em socioeducação, socioeducadores experientes se empenharão na capacitação de colegas em fase de formação, dedicando-lhes tempo, presença, experiência e exemplo.

Na **educação no trabalho**, o educador será o próprio processo de trabalho. A equipe, por intermédio de reuniões formativas, se debruçará sobre “o conjunto de acontecimentos reais do seu dia-a-dia”, buscando **analisar, sintetizar e interpretar** dados, fatos e situações com vistas a transformar o aprendizado em conhecimentos úteis (lições) que tenham como raiz e destino o próprio processo de trabalho.

A **educação para o trabalho** deverá ter um caráter inicial introdutório que, posteriormente, se desdobrará em um processo de **educação continuada** (jornadas pedagógicas), com duração e periodicidade definidas. Esta modalidade será desenvolvida em **centros de formação socioeducativa** estruturados para esse fim em cada unidade federada. A **formação de formadores** ficará a cargo do órgão responsável pela condução da política de execução das socioeducativas em nível nacional.

A **educação pelo trabalho** deverá ser desenvolvida, inicialmente, em unidades e programas que tenham condições e apetência para serem estruturados como centros de referência e deverá ser disseminada, depois, metódica e gradualmente, por todo o sistema de atendimento.

A **educação no trabalho**, da mesma forma, deverá desenvolver-se, inicialmente, nas unidades elevadas à condição de centros de referência e, posteriormente, ser implantada, aos poucos, nos demais programas na medida em que as concepções, métodos e técnicas de ação socioeducativa se difundirem e se tornarem idéias e práticas capilarizadas no sistema.

Parte 1

Fundamentos da Socioeducação

1. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No que se refere aos **fundamentos jurídicos** da ação socioeducativa, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Identificar os principais traços distintivos entre os paradigmas da Doutrina da Situação Irregular e os da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas.
- Reconhecer a letra e o espírito da Doutrina da Proteção Integral nos Art. 227 e 228 da Constituição Federal.
- Relacionar a estrutura do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8069/90) com o conteúdo do disposto no Art 227 da Constituição Federal.
- Distinguir os procedimentos relacionados ao adolescente em conflito com a lei no antigo Código de Menores (Lei 6.697/79) dos adotados no atual Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Conhecer, nos principais documentos da Normativa Internacional, os dispositivos referentes aos adolescentes em conflito com a lei, entre eles:

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Convenção Internacional dos Direitos da Criança;

Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil;

Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade;

Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

- Tomar conhecimento dos dispositivos que regulamentam os Direitos da Criança e do Adolescente na Constituição de seu estado e na Lei Orgânica do município em que atua.
- Ter ciência das leis que regulamentam a criação e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual de sua unidade federada, assim como dos respectivos Conselho Municipal, Conselhos Tutelares e Fundo Municipal da Infância e Adolescência no município onde atua.

2. FUNDAMENTOS POLÍTICOS

Em relação aos **fundamentos políticos** da ação socioeducativa, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Entender as medidas socioeducativas como resposta da sociedade, com base na lei, ao ato infracional cometido por adolescente.
- Distinguir, claramente, as diferenças entre o ato infracional como conflito de natureza jurídica, e a política social, como esforço de resolução de conflito redistributivo (combate à pobreza).
- Compreender, com clareza, os objetivos da aplicação das medidas socioeducativas: (i) o respeito aos direitos fundamentais do adolescente em conflito com a lei, (ii) a segurança dos cidadãos, (iii) a educação dos adolescentes para o convívio social, como pessoas, cidadãos e futuros profissionais.
- Identificar, na qualidade de política pública, o Sistema de Administração da Justiça Juvenil como parte integrante do **Plano Nacional de Direitos Humanos**.
- Relacionar as conquistas do estado democrático de direito em favor dos adolescentes em conflito com a lei com a luta dos movimentos sociais em favor dos direitos humanos.
- Entender os **grandes dinamismos sociais e econômicos** que expõem parcelas consideráveis da população infanto-juvenil a situações de risco pessoal e social e que facilitam ou induzem o cometimento de atos infracionais por ausência, desqualificação ou ineficácia da cobertura das políticas sociais básicas e de assistência social.

3. FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS

Quanto aos **fundamentos sociológicos** da ação socioeducativa, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Proceder a uma leitura crítica dos dinamismos sociofamiliares e comunitários que levam adolescentes e jovens a se envolverem no cometimento de atos infracionais.
- Perceber a forma como os atos infracionais cometidos por adolescentes são instalados na consciência coletiva pela mídia e outros atores sociais, levando parte da população a posicionar-se contra os direitos humanos, defendendo a redução da idade de imputabilidade penal e o aumento do rigor das penas.
- Reconhecer como o acúmulo de décadas e décadas de equívocos de regulamentação e execução de políticas públicas em relação aos adolescentes em conflito com a lei levou uma parte considerável da população a perder, inteiramente, a confiança nas instituições que atuam na área e a percebê-las como arbitrárias, deseducativas, ineficazes ou omissas diante da magnitude e complexidade do problema.

4. FUNDAMENTOS ÉTICOS

No que tange aos **fundamentos éticos** de sua atuação, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer, aceitar e praticar os princípios de uma deontologia da ação socioeducativa (Código de Ética Profissional) que tenha por base os direitos humanos.
- Perceber e incorporar os direitos humanos como cosmovisão (visão do homem e do mundo) e não, somente, como dispositivo de natureza jurídica.
- Discernir, claramente, as situações em que o uso da coerção física é inevitável daquelas em que é possível recorrer a outras formas de resolução dos conflitos.
- Reconhecer a **violência simbólica** (tratamento humilhante e degradante) como uma das principais causas da **violência reativa** por parte dos educandos, principalmente em se tratando de medidas privativas e restritivas de liberdade.
- Conhecer e saber aplicar, em sua atuação cotidiana, as **Regras Mínimas das Nações Unidas para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei**.

5. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS

Em relação aos **fundamentos pedagógicos** da ação socioeducativa, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Entender a socioeducação como parte co-constitutiva da Educação Nacional, ao lado da Educação Básica e da Educação Profissional.
- Reconhecer essa modalidade de educação como um **direito** do jovem em conflito com a lei a receber da sociedade e do Estado um conjunto articulado e conseqüente de oportunidades educativas que realmente lhe permitam desenvolver seu potencial e o capacitem a relacionar-se consigo próprio e com os outros sem quebrar as normas de convívio social tipificadas na Lei Penal como crime ou contravenção.

A socioeducação deve ter como fundamento os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade e, como fim, a formação plena do educando, a sua preparação para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, com base na letra e no espírito do Art. 2º da LDB.

“A educação é direito de todos e dever da família e do Estado, terá como bases os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, e, como fim, a formação integral da pessoa do educando, a sua preparação para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.”

Art. 2º da LDB.

A medida da internação deve privar o jovem socioeducando do direito de ir e vir mas, não, da liberdade de opinião, de expressão, de crença religiosa, de sua individualidade e de sua integridade física, psicológica e moral.

O conteúdo da socioeducação, além de conhecimentos, deve desenvolver, no socioeducando, crenças, valores, atitudes e habilidades que lhe permitam, no convívio social, avaliar situações e tomar, diante delas, decisões e atitudes fundamentadas em valores humanos incorporados ao longo do itinerário formativo percorrido com seus educadores.

Além disso, deve direcionar as oportunidades educativas nos campos da Educação Básica e Profissional, bem como nas atividades artísticas, esportivas e culturais, subordinando-as, sempre, ao imperativo de desenvolver, em cada socioeducando, os Quatro Pilares da Educação do Relatório Jacques Delors:

1. **Aprender a ser** (competências pessoais);
2. **Aprender a conviver** (competências relacionais);
3. **Aprender a fazer** (competências produtivas);
4. **Aprender a conhecer** (competências cognitivas).

6. FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS

No campo da filosofia de vida, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Adotar uma **filosofia de vida** na qual o jovem em conflito com a lei seja mais do que um simples beneficiário de sua atuação profissional, seja um território de missão (**razão de ser do seu trabalho**) como ser humano, profissional e cidadão.
- O socioeducador deve ter um conceito de homem, de mundo e do significado e do sentido da ação socioeducativa para a construção de um mundo melhor, mais justo, mais humano e mais solidário e, portanto, mais seguro para todos.
- Mais do que acumular conhecimento filosófico, o socioeducador deve ser incentivado e capacitado a pensar sua prática e praticar seu pensamento de modo crítico, construtivo, criativo e solidário.
- É importante que os educadores se tornem capazes de distinguir as visões de homem, de mundo e de conhecimento que fundamentam as práticas correcionais-repressivas, assistencialistas e permissivas escondidas por trás de vários modos de relacionamento do mundo adulto com os jovens em conflito com a lei, de forma a diferenciar tais abordagens de uma verdadeira ação socioeducativa.

7. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS

Quanto aos **fundamentos históricos** do trabalho social e educativo dirigido aos adolescentes em conflito com a lei, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer as origens da Justiça de Menores e os fatos e idéias que determinaram a sua adoção.
- Conhecer a evolução da legislação e do aparato institucional nos marcos da Doutrina da Situação Irregular e da Doutrina da Proteção Integral.
- Ter uma visão clara das várias etapas pelas quais passou a evolução histórica do sistema de atendimento sob as diversas legislações que vigiram no Brasil, enfatizando o período que se seguiu ao Código de Menores de 1927.
- Relacionar o Art. 227 da Constituição Federal e a sua regulamentação por meio do ECA como parte do esforço de reconstrução democrática da vida nacional após um longo período de eclipse das instituições democráticas.

Parte 2

Estrutura e Funcionamento do
Sistema de Administração da
Justiça Juvenil

8. O POLICIAMENTO OSTENSIVO

No que respeita ao **policciamento ostensivo**, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer as atribuições constitucionais das polícias militares no que se refere à manutenção da segurança e da ordem públicas.
- Distinguir, com clareza, a diferença de atribuições entre o policiamento ostensivo (uniformizado e armado) e o papel da polícia judiciária (polícia civil).
- Discernir os papéis do policial militar na prevenção e na repressão do delito juvenil.
- Ter domínio do que está disposto no ECA a respeito das normas que regulamentam a **apreensão e a condução** de adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional.
- Envolver policiais militares e bombeiros militares nas atividades de capacitação introdutória e em serviço das equipes de socioeducadores, recorrendo, quando necessário, aos instrutores dos cursos de formação de soldados, cabos, sargentos, oficiais e curso superior de polícia.
- Ter informações precisas sobre as técnicas de ação policial no enfrentamento de fugas, distúrbios e motins.
- Distinguir, claramente, as ocorrências disciplinares, que devem ser abordadas e resolvidas pela própria equipe da unidade, das que requerem a intervenção direta do policiamento ostensivo (questões de segurança).

- Conhecer a atuação dos corpos de bombeiros militares e os procedimentos e normas a serem seguidos em sua intervenção na unidade, bem como as formas de colaborar com seu trabalho, principalmente, no que diz respeito ao manejo do socorro aos educandos, feridos ou não, em situações de emergência.

9. A POLÍCIA JUDICIÁRIA

Quanto à **Polícia Judiciária** (Polícia Civil), o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer as atribuições constitucionais da Polícia Civil na investigação dos atos infracionais cometidos por adolescentes.
- Observar se os prazos de apresentação ao Ministério Público e comunicação à família estão sendo cumpridos e se os direitos individuais do adolescente estão sendo devidamente assegurados.
- Verificar se as condições de alojamento dos adolescentes detidos em repartição policial especializada ou em estabelecimentos destinados a adultos estão em conformidade com o que dispõe o Estatuto.
- Envolver policiais civis nas atividades de capacitação introdutória e em serviço das equipes de socioeducadores, recorrendo, quando necessário, aos docentes das Academias de Polícia Civil.
- Assegurar-se de que as formas de interrogatório adotadas na repartição policial se deram com o devido respeito à integridade física, psicológica e moral do adolescente.

10. O MINISTÉRIO PÚBLICO

Em relação ao **Ministério Público**, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer as novas atribuições constitucionais do Ministério Público consagradas na Constituição de 5 de outubro de 1988.
- Distinguir, claramente, as atribuições do Promotor da Infância e da Juventude no ECA e compará-las com o papel outorgado ao antigo Curador de Menores na legislação anterior (Código de Menores/79), utilizando, como marco conceitual, a distinção entre a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral da ONU.
- Inteirar-se das funções do Ministério Público estabelecidas nos Art. 200 a 205 do ECA, incorporando-as, no que diz respeito aos socioeducadores, ao regimento interno da unidade ou serviço, para que toda a equipe tenha ciência e consciência do que a lei estabelece sobre o relacionamento dos socioeducadores com essa importante instituição para o cumprimento de sua missão para com os jovens e a sociedade.
- Buscar entrosamento da direção e da equipe com o Ministério Público, enviando relatórios regulares àquela autoridade, mesmo quando não solicitados e mantendo-a informada das condições de atendimento e dos incidentes críticos que, porventura, ocorrerem.
- Envolver o Promotor da Infância e da Juventude com a equipe em jornadas pedagógicas e reuniões formativas, sempre que isso for

possível, de modo a manter a equipe inteirada de suas atribuições nas diversas circunstâncias, contribuindo, assim, para a geração de uma disciplina e de uma postura legalistas entre seus integrantes.

11. A JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

No que concerne à **Justiça da Infância e da Juventude**, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer as atribuições da Justiça da Infância e da Juventude, conforme disposto no ECA.
- Distinguir, claramente, a forma de exercício da função judicante no ECA (garantista) da praticada na vigência do antigo Código de Menores (Doutrina da Situação Irregular).
- Inteirar-se das atribuições do Juiz da Infância e da Juventude e da estrutura e funcionamento dos Juizados, conforme o disposto nos Art. 145 a 199 do ECA.
- Incluir, no regimento interno da unidade ou serviço de atendimento, os deveres dos socioeducadores para com a Justiça da Infância e da Juventude que forem pertinentes, principalmente, no que se refere à **apuração do ato infracional cometido por adolescente e de irregularidades em entidades de atendimento**.
- Buscar as melhores formas de, dentro dos princípios da lei, conduzir a função judicante que deve ser adotada na Justiça da Infância e da Juventude. A atuação com base no conceito de Justiça Restaurativa parece ser uma promissora inovação neste campo.

12. A DEFENSORIA

Quanto ao direito que tem o adolescente em conflito com a lei a defesa com todos os recursos a ela inerentes, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Entender o direito efetivo à defesa técnica por profissional habilitado como um direito inalienável do adolescente em conflito com a lei.
- Propugnar pela implantação de serviços de defensoria pública junto aos Juizados da Infância e da Juventude.
- Reconhecer que, sem defesa adequada, o acesso à justiça por parte do adolescente estará, irremediavelmente, prejudicado.
- Conscientizar-se do fato de que a fragilidade da defensoria é, hoje, um dos motivos determinantes da superlotação das unidades e do descumprimento dos prazos de internação provisória e da revisão regular dos casos.

13. OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em relação à estrutura e ao funcionamento dos sistemas, serviços e unidades de atendimento, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Reconhecer a necessidade de que a aplicação de cada medida socioeducativa seja regulada por um regimento que incorpore tanto as disposições legais quanto a orientação (filosofia) de atendimento adotada pela direção e pelas equipes técnica e operativa responsáveis pela execução daquele, e exigir dos dirigentes esse procedimento. Esse regimento deverá ser considerado parte integrante de seu programa.
- Compreender, aceitar e praticar as disposições relativas ao cumprimento das medidas socioeducativas constantes nos Art. 112 a 130 do ECA.
- Relacionar-se com os Conselhos Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente no marco do que dispõe a legislação.
- Propugnar pelo reordenamento institucional das entidades de atendimento em conteúdo, método e gestão, de forma a adequá-las ao cumprimento de sua missão em estrita obediência à letra e ao espírito do ECA.

Parte 3

A Política de Atendimento dos
Direitos da Infância e da Juventude

14. AS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS

No que diz respeito às **políticas sociais básicas** (Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Educação Profissional), o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer o marco regulatório (legislação) dessas políticas, relacionando-as com o que dispõe ECA sobre cada uma delas.
- Identificar a estrutura e o funcionamento do aparato institucional responsável pela implementação das políticas e programas desenvolvidos pelos órgãos que as implementam nos níveis federal, estadual e municipal.
- Dedicar especial atenção às **novas políticas públicas de juventude**, buscando incluir os jovens em conflitos com a lei em seus programas e ações.
- Procurar integração política, técnica e operacional com os órgãos responsáveis pela execução dessas políticas, visando aprimorar a qualidade do relacionamento e conquistar espaços para os socioeducandos na sensibilidade e na consciência de seus operadores.
- Manusear e consultar, sempre que necessário, a Lei Orgânica da Saúde, a LDB e a legislação referente a Esporte, Cultura e Educação Profissional, buscando fundamentar a criação de espaços e oportunidades para os socioeducandos terem acesso aos programas e ações nos níveis nacional, estadual e local desenvolvidos nessas áreas.

15. AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quanto à **assistência social**, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer as disposições relativas à assistência social nos Art. 203 e 204 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social.
- Buscar interfaces dessa legislação com as atividades de apoio social aos educandos e suas famílias.
- Estruturar, no serviço social de cada programa ou unidade de atendimento, um setor inteiramente direcionado ao regime de **orientação e apoio sociofamiliar**.
- Incluir, nas oportunidades educativas dirigidas aos jovens, a educação para a vida familiar, seja na condição de filhos ou pupilos, seja na condição de futuros pais e mães.
- Buscar, sistematicamente, o entrosamento da ação socioeducativa com os órgãos de assistência social nos níveis federal, estadual e local.
- Entender o apoio sociofamiliar como ajuda material à família do socioeducando, quando isso, evidentemente, se fizer necessário.
- Entender a orientação sociofamiliar, que deverá abranger as famílias de todos os socioeducandos, como ajuda não-material.

16. AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Em relação às **políticas de proteção especial** (medidas protetivas e socioeducativas), o socioeducador deverá ser capaz de:

- Conhecer e reconhecer os fundamentos dessa política na Convenção Internacional dos Direitos da Criança na parte referente às “medidas especiais de proteção”.
- Identificar a proteção especial no *caput* do Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da sociedade e do Estado, em relação às crianças e adolescentes, “colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.
- Reconhecer que a **proteção especial** transcende o marco das políticas sociais (combate à pobreza), abrangendo a defesa da integridade física, psicológica e moral de todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua condição econômica e social. Trata-se de uma política cuja natureza essencial é a promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes em circunstâncias especialmente difíceis.
- Identificar, nas medidas protetivas e socioeducativas do ECA, as duas grandes vertentes de atuação da política de proteção especial (proteção e socioeducação).
- Internalizar e difundir a consciência de que os adolescentes em conflito com a lei se encontram em circunstâncias especialmente difíceis (situação de risco pessoal e social), sendo, portanto, credores de medidas especiais de proteção por parte da família, da sociedade e do Estado.

17. AS POLÍTICAS DE GARANTIAS DE DIREITOS

No que se refere às **políticas de garantias de direitos**, o socioeducador deverá ser capaz de:

- Reconhecer a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Magistratura da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, a Polícia Civil e a Polícia Militar como órgãos públicos comprometidos com a proteção e a garantia dos direitos da população infanto-juvenil, aí incluídos os adolescentes em conflito com a lei.
- Buscar atuar solidária, intercomplementar e convergentemente com esses órgãos, visando agir sistematicamente em favor do melhor interesse dos socioeducandos.
- Envolver dirigentes e operadores dessas políticas nas atividades formativas relacionadas à teoria e à prática da socioeducação.
- Buscar, igualmente, aproximação e entrosamento com as organizações da sociedade civil que se devotam à promoção e à defesa dos direitos humanos: Comissões de Direitos Humanos da OAB, Comissões Justiça e Paz das Arquidioceses, Pastorais Carcerárias e outros movimentos envolvidos na luta contra a negligência, a discriminação e outras formas de violação da integridade física, psicológica e moral das pessoas.

Parte 4

Métodos de Ação Sócio-Educativa

18. A PRESENÇA EDUCATIVA

A ação socioeducativa organizar-se-á em torno de três eixos básicos: a docência, as práticas e vivências e a presença educativa. Pela docência, conhecimentos de diversas naturezas são transmitidos aos educandos. Pelas práticas e vivências, mediante a passagem por acontecimentos estruturantes, o jovem incorpora valores, adquire habilidades e vai assumindo uma nova atitude básica diante da vida. Sem a presença educativa, isto é, sem o estabelecimento de vínculos humanos de consideração e afeto com pessoas do mundo adulto que atuam na unidade ou serviço, a docência e as práticas e vivências resultam pouco produtivas no trabalho desenvolvido com o educando. A **pedagogia da presença**, desde que haja vontade sincera e disposição interior para tanto, pode e deve ser desenvolvida por parte do educador.

Trata-se de uma atitude básica diante do educando marcada pela busca deliberada e permanente da **abertura**, da **reciprocidade** e do **compromisso** no relacionamento com ele. Na pedagogia da presença, cumpre ao educador dedicar tempo, presença, experiência e exemplo ao seu educando, visando exercer sobre ele uma influência construtiva, significativa e marcante.

19. A RELAÇÃO DE AJUDA

O Modelo de Relação de Ajuda desenvolvido por Robert Carkhuff constitui-se num ferramental teórico-prático de grande utilidade na atenção individual personalizadora aos jovens em dificuldade pessoal. Ele consiste em uma forma metódica de acolhimento, com etapas, objetivos e técnicas bem definidos de atuação do educador e indicadores claros dos progressos a serem obtidos pelo educando em cada fase do desenvolvimento do método.

20. A EDUCAÇÃO PARA VALORES

Os valores não podem ser, apenas, objeto de aulas, prédicas ou admoestações aos educandos. Valor é o aquilo que tira a pessoa de sua indiferença; algo que assume, para ela, um significado que pode ser positivo (valor) ou negativo (contravalor). Os valores devem ser vividos, identificados e incorporados pelo educando. Ninguém pode fazer isso por ele. Por essa razão, nada pode substituir as práticas e vivências (criação de acontecimentos estruturantes) e o exemplo prático, constante e cotidiano por parte dos educadores. “O exemplo, segundo Makarenko, não é a melhor maneira de um ser humano exercer uma influência construtiva e duradoura sobre outro ser humano. É a única”. Os valores, portanto, não podem ser repassados como conteúdos intelectuais (enteléquias), mas devem ser praticados e vivenciados no dia-a-dia. Por isso, Sartre afirmava: “Não se ensina, apenas, aquilo que se sabe ou que se quer ensinar. Ensina-se aquilo que se é”.

21. O PROTAGONISMO JUVENIL

O Protagonismo juvenil prepara o jovem para o convívio social construtivo, criativo e solidário. Duas características distinguem esse método de ação educativa. A primeira é a visão do jovem como parte da **solução**, não como parte do **problema**. A segunda é a visão do jovem como **fonte**, não como receptáculo de conteúdos a serem-lhe introjetados.

A visão do jovem como parte da solução implica sua participação em todas as etapas de resolução de problemas reais na comunidade educativa, em seu entorno sociocomunitário e na vida social mais ampla.

A percepção do jovem como fonte traduz-se pelo empenho do educador em atuar com o jovem, apoiando-o para que ele se desempenhe como fonte de **iniciativa** (ação), de **liberdade** (opção) e de **compromisso** (responsabilidade) pelas conseqüências de seus atos.

A prática do protagonismo juvenil consiste no envolvimento do jovem em todas as etapas do enfrentamento e na solução de um problema real: análise da situação, decisão pela ação a ser desenvolvida, planejamento do que foi decidido realizar, execução do que foi planejado, avaliação das ações e apropriação dos resultados.

22. A CULTURA DA TRABALHABILIDADE

A cultura da trabalhabilidade visa a dotar o jovem de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que lhe permitam compreender e desempenhar-se de forma competente e desenvolva no novo mundo do trabalho que vai emergindo da revolução pós-industrial (era do conhecimento). Enquanto a empregabilidade o prepara para o exercício de uma ocupação, serviço ou profissão específicos, a cultura da trabalhabilidade se propõe a desenvolver nele modos de ver, viver e conviver que lhe permitam desempenhar-se no mundo do trabalho em sua inteireza e complexidade, pelo desenvolvimento de atitudes e habilidades como autogestão, heterogestão e co-gestão, valorização da educação permanente, espírito empreendedor, criatividade, liderança, flexibilidade, sociabilidade e outras atitudes afins.

23. A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A educação profissional deve buscar desenvolver, nos jovens socioeducandos, as habilidades básicas, específicas e de gestão que lhes permitam a aquisição dos conteúdos, habilidades e competências necessários para conquistar e manter uma ocupação, serviço ou profissão no mundo do trabalho regular e remunerado (emprego) ou no exercício do auto-emprego, abertura de negócio próprio ou trabalho associativo ou cooperativo.

24. A EDUCAÇÃO PELO ESPORTE

A educação pelo esporte deve empenhar-se em fazer deste um instrumento: mais do que de preparação para a excelência na prática de uma determinada modalidade esportiva, um método (caminho) de educação para a vida. Trata-se de usar as atividades esportivas como práticas e vivências capazes de desenvolver no socioeducando as competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas necessárias para o seu bom desempenho nas relações interpessoais, sociais e no mundo do trabalho, pelo cultivo de crenças, valores, atitudes e habilidades relacionadas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa.

25. A EDUCAÇÃO PELA ARTE

A educação pela arte dirigida aos socioeducandos será dividida em duas grandes vertentes: a fruição (apreciação orientada) das obras de arte em suas diversas linguagens e o exercício do fazer artístico, como forma de exercício da criatividade, da expressão/objetivação de sua subjetividade, por meio da iniciação em uma ou mais modalidades dessas linguagens de acordo com as afinidades e preferências de cada um.

O objetivo deve ser o desenvolvimento da **sensibilidade** e da **criatividade** dos socioeducandos, possibilitando-lhes expressar seu mundo interno por meio da objetivação de sua subjetividade. **É importante ter presente que a arte educa na condição de arte e, não, na condição de arte educativa.** Isso implica que as atividades artísticas devem ser capazes de balancear corretamente a necessária disciplina com o grau de liberdade requerido para o exercício, o mais pleno possível, da liberdade criativa.

26. AS ATIVIDADES CULTURAIS

As atividades culturais leitura, cinema, festividades de todo tipo, oficinas, visitas a exposições, a museus e a lugares históricos devem ser cuidadosamente preparadas para exercerem uma verdadeira influência construtiva sobre os educandos, isto é, seus objetivos pedagógicos devem ser claramente formulados e seus indicadores de impacto construídos previamente. Tais atividades não podem e não devem ser confundidas com atividades de recreação e lazer. Elas devem buscar desenvolver, nos educandos, um sentido de pertinência com a cultura local, a cultura do Estado, do País e da diversidade do mundo em que vivemos. Bem trabalhado, este gênero de oportunidade educativa eleva os níveis de identidade e auto-estima individual e coletiva dos jovens educandos, contribuindo para romper seu sentimento de pertença a um submundo vazio e reduzido que é a subcultura da delinqüência.

27. A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Pelo ECA, todo educando tem – desde que manifeste livremente sua vontade – direito de receber assistência religiosa segundo sua crença. Isso, porém, não basta. A dimensão da espiritualidade precisa ser mais bem-trabalhada e desenvolvida nos socioeducandos. Como fazer isso sem colidir com o caráter eminentemente laico da socioeducação?

Nossa proposta é desenvolver, por meio de práticas e vivências e reflexões aprofundadas, o que Erich Fromm chamou uma **Ética Biofilica**, ou seja, uma ética de arraigado respeito pela dignidade e sacralidade da **vida** em todas as suas dimensões, vivida como uma autêntica e vigorosa espiritualidade por parte dos educandos.

Para não descambar para a doutrinação e o proselitismo religioso, essa ética deve ser vivenciada em torno de quatro eixos básicos que têm, em comum, o **cuidado** com a vida:

1. o cuidado de cada um com a vida que está em si mesmo (**autocuidado**), mediante a busca da saúde física, mental e espiritual;
2. o cuidado de cada um e da comunidade educativa com a vida que está nas outras pessoas (**altercuidado**), procurando respeitá-la em todos os aspectos, começando pela integridade física, psicológica e moral de cada ser humano;
3. o cuidado de cada um e de toda a comunidade educativa com o ambiente em que se vive (**ecocuidado**), desde o ambiente dos locais de educação e trabalho até o ambiente ampliado da cidade, da natureza e do planeta, que é nossa casa comum;

4. finalmente, o cuidado com as crenças, valores e princípios, provedores de significado e de sentido à vida de cada um (**transcuidado**), a bússola transcendente que orienta o nosso estar-no-mundo.

Creemos que, assim, por meio da valorização da dignidade e da sacralidade da vida em todas as suas manifestações, as unidades e serviços que atuam no campo socioeducativo poderão desenvolver a dimensão da espiritualidade na vida de seus educandos, em termos laicos.

Parte 5

Técnicas de Ação Socioeducativa

28. A ATENÇÃO INDIVIDUALIZADA

Cada socioeducando deve merecer, por parte dos socioeducadores, uma atenção individualizada. Como operacionalizar esse propósito? Além de um núcleo comum de atividades dirigido a todos, a unidade deve ser capaz de estruturar, para cada educando, uma agenda, construída e pactuada com sua participação, de atividades diversificadas que correspondam às suas necessidades e opções específicas (atenção personalizada).

- A essa parte da programação denominamos **itinerário formativo personalizado**, cuja a base de construção deve ser a base ausculta do educando. Tal itinerário deve ser visto e entendido por ele como um programa de ação, que vai ajudá-lo na construção do seu plano de carreira na vida estudantil e no mundo do trabalho, e estes, por sua vez, vão contribuir para a realização de seu projeto de vida.
- Os socioeducandos, como, aliás, todos nós, têm suas sombras e suas fraquezas. O programa de ação, o plano de carreira e o projeto de vida devem, no entanto, ser construídos sobre suas luzes e suas forças, que o educador precisa se esforçar para identificar, explicitar, comunicar e valorizar, de modo a resgatar, no educando, uma identidade positiva, que é a base da auto-estima, do autoconceito, da autoconfiança e, por consequência, do seu projeto de vida (autoproposição).
- Aqui, vale a pena lembrar a sábia percepção de Dom Bosco, que pode ser expressa nos seguintes termos: “No coração de cada jovem existe uma corda sensível. Se o educador tiver sensibilidade bastante para identificá-la e habilidade suficiente para fazê-la vibrar, todos os demais aspectos da vida desse jovem mudarão de forma aparentemente incompreensível”.

29. A CONDUÇÃO DO PROCESSO GRUPAL

A condução do processo grupal e a atenção individualizada constituem os pilares da aquisição, pelo educando, das competências pessoais e relacionais que o preparam para o viver e o conviver em sociedade, relacionando-se bem consigo mesmo para, assim, relacionar-se bem com os demais. Todos os membros da equipe de socioeducadores devem ser, solidamente, preparados para o domínio dessas duas ferramentas essenciais do trabalho socioeducativo.

Na condução do processo grupal – é, sempre, conveniente lembrar –, o educador deve ser o pólo direcionador das ações. A chamada educação não-diretiva – a prática tem-no demonstrado sobejamente – não funciona bem no contexto da socioeducação. O educador deve-se preparar para atuar sempre como um líder, um organizador dos jovens, um co-criador – com eles, de acontecimentos estruturantes mediante o recurso sistemático ao emprego de práticas e vivências com objetivos cognitivos, afetivos e comportamentais claramente definidos.

Ao invés da não-diretividade e da diretividade autoritária, o socioeducador deve optar sempre pela diretividade democrática, exercendo a autoridade de forma serena, porém, com o necessário grau de segurança e firmeza.

30. A PREVENÇÃO E A NEGOCIAÇÃO DE CONFLITOS

Além do Regimento Interno, que deve ser do conhecimento de todos e estar acima de todos na unidade (direção, educadores, educandos e familiares), cada educando deve receber, com a devida e atenta explicação, um **Guia do Educando**. Esse pequeno instrumento orienta o jovem acerca dos porquês e dos para quês das normas regimentais e da proposta de ação socioeducativa a ele dirigida.

É natural que os jovens, num primeiro momento, manifestem **in-conformismo** com as novas normas de convivência na comunidade educativa. Em seguida, devido às sanções decorrentes do descumprimento das normas, é comum que assumam uma postura **conformista** (adesão apenas exterior aos regulamentos). Com o tempo, porém, na medida em que internalizam seus direitos e deveres, emerge, entre eles, uma atitude de **conformidade** com as normas do estado de direito vivido no ambiente educativo.

O fator principal do sucesso de um Regimento Interno depende de duas variáveis: a primeira é que todos os educadores o compreendam, o aceitem e o pratiquem no dia-a-dia de seu trabalho educativo com jovens, começando pelo exemplo da direção da unidade ou serviço; a segunda deve ser a força do exemplo de toda a equipe no grau de coerência na sua aplicação e na capacidade de explicá-lo aos educandos e a seus familiares da forma a mais clara e sucinta possível.

Além do Regimento Geral, normas circunstanciais devem ser **pactuadas** entre educadores e educandos, regulando o funcionamento de oficinas, atividades esportivas, artísticas e culturais, atividades externas à unidade, ou seja, tudo que exija regras claras e bem-estabelecidas para funcionar bem. São os chamados **combinados**.

Além das normas, a observação atenta por parte do educador pode levá-lo a perceber a tendência ao conflito antes que ele se instale. Nesse caso, a melhor conduta será convocar o grupo e abordar os fatos que estão na raiz dos dinamismos geradores da conflitividade, buscando saídas negociadas, desfazendo equívocos e advertindo os envolvidos acerca das conseqüências, para todos, que podem resultar deste tipo de embate. A ética biofílica deve ser o pano de fundo dessa forma de abordagem.

Uma vez instalado o conflito, o educador não deve vacilar em recorrer às medidas de contenção e segurança proporcionais à magnitude e gravidade da situação. As medidas de segurança são necessárias nas situações que, no âmbito da sociedade, requerem a intervenção de profissionais do Corpo de Segurança (Policia). Não se pode nem se deve recorrer a profissionais de segurança na resolução de conflitos de natureza disciplinar.

31. AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA

As medidas de contenção e segurança devem cumprir duas funções fundamentais:

1. Exercer um efeito dissuasor (preventivo), que leve os educandos a perceberem claramente as conseqüências que podem advir da tentativa de quebrar a ordem vigente na comunidade educativa;
2. Ser aplicadas sem vacilações nem meios-termos, uma vez instalada a situação de desordem. Primeiro, de forma gradual e, se necessário, com o vigor e a urgência requeridos pela situação, de modo a evitar que esta assuma maiores proporções e gravidade.

A contenção dos socioeducandos se dá, geralmente, sob duas formas: a contenção perimetral, em determinados espaços da unidade (alas), e a contenção celular, em alojamentos pequenos e dotados de fortes barreiras físicas (celas). Além dos muros, portões e celas, as unidades devem contar, também, com o pronto apoio do Corpo de Segurança para impedir o surgimento e a propagação de situações de insurgência.

O diretor ou quem estiver respondendo pela unidade deve decidir sobre a necessidade de intervenção da segurança externa (policiamen- to ostensivo) no interior da unidade, fundamentando sua decisão em documento escrito. Quando, no calor dos fatos, isso não for possível no momento da decisão, o dirigente deverá fazê-lo *a posteriori*.

É preciso que os educadores tenham clareza sobre os limites entre distúrbios disciplinares e aquelas situações em que, dentro ou fora da unidade, requerem o emprego de técnicas de ação policial para seu enfrentamento e resolução (questões de segurança).

Dentro de limites bem-definidos, a equipe de socioeducadores deve ser preparada para compreender e enfrentar as questões de segurança interna da unidade. Tal preparação, no entanto, jamais pode liberar dessa responsabilidade o Corpo de Segurança do estado.

32. O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES-LIMITE

No **enfrentamento de situações-limite**, em alguns casos imprevisíveis e inevitáveis, a equipe nunca deverá ser pega de surpresa. É preciso elaborar planos contingenciais para tentativas de fuga individual, em grupo ou em massa e outros distúrbios. Além disso, toda a equipe deve estar preparada para executá-los, sempre sob a liderança da direção ou de quem estiver respondendo por ela. É importante, nesse momento, que o controle da situação seja centralizado, de modo a evitar descoordenação e desencontro de atuação da equipe diante dos acontecimentos.

A planta da unidade e a descrição das instalações, das medidas de contenção utilizadas e das atividades desenvolvidas em cada espaço, além do número de educandos envolvidos na situação de conflito, precisam ser postos à disposição dos policiais militares e bombeiros. No caso da planta e da descrição das atividades executadas nos diversos ambientes, isso deve ser feito, previamente, no contexto de uma visita dessas autoridades à unidade, para conhecimento do ambiente.

O isolamento das lideranças logo no deflagrar da situação de conflito facilita a negociação e evita o agravamento da situação. Em razão disso, os educadores devem estar sempre atentos para identificar, abordar previamente e, se necessário, tirar de circulação as lideranças negativas, visando impedir a deflagração de conflitos mais graves.

33. AS RELAÇÕES COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A unidade deve ter uma relação constante e construtiva com os meios de comunicação. Isso requer uma estratégia de comunicação e um profissional encarregado de executá-la. Esse funcionário deve conhecer, profundamente, a estratégia formulada e ser capaz de colocá-la em prática no dia-a-dia da unidade e nos momentos de ruptura da ordem e da segurança interna. Sugere-se um profissional com formação específica nessa área.

Trata-se de alguém capaz de ser conhecido e reconhecido pelos meios de comunicação como fonte confiável acerca da proposta de trabalho desenvolvida na entidade, das normas de educação e segurança nela vigentes e, principalmente, da sua proposta de ação socioeducativa (projeto pedagógico). As palavras-chaves dessa estratégia devem ser **transparência** e **confiança**.

A política de comunicação precisa buscar **alinhamento** conceitual, estratégico, operacional e espiritual com o público interno (educadores e educandos); **reconhecimento** e, não, apenas, conhecimento do trabalho realizado pela opinião pública; **relacionamento** de qualidade com todos os interlocutores e parceiros externos governamentais e não-governamentais; e, finalmente, **referenciamento** (poder de referência) sobre as organizações que atuam no mesmo campo: socioeducação dos adolescentes em conflito com a lei.

34. AS RELAÇÕES COM O ENTORNO SÓCIO-FAMILIAR E COMUNITÁRIO DOS ADOLESCENTES

A unidade, além de contar com sua equipe interna, deve ter **educadores-ponte** que visitem as famílias, envolvam-nas nos serviços de orientação e apoio sociofamiliar e verifiquem, *in loco*, as reais condições de reinserção do adolescente em seu ambiente familiar e sociocomunitário. A geração de renda por parte do adolescente, seja por emprego ou outro tipo de atividade, deve ser objeto de preocupação desses educadores que, mesmo depois do desligamento dos educandos, deverão encarregar-se de seu acompanhamento.

A primeira circunstância do adolescente é a sua família, a segunda, os ambientes e grupos por ele freqüentados na sua comunidade (escola e trabalho) e a terceira, a vida social mais ampla de sua cidade. Se o adolescente é ele mesmo e sua circunstância – como diria Ortega y Gasset – é uma ingenuidade tentar compreendê-lo e lidar com ele sem levar em conta esse contexto.

35. AS RELAÇÕES COM O ENTORNO INSTITUCIONAL GOVERNAMENTAL E NÃO-GOVERNAMENTAL

Em cada município, sob a liderança do Magistrado e da Promotoria da Infância e da Juventude, deve-se promover, regularmente, o **Encontro Operacional da Comunidade Socioeducativa**, visando criar uma situação de construção de consensos e encaminhamento de situações-problema, gerando, ainda, um ambiente de inovação e criatividade institucional, interinstitucional e comunitária.

Com esse procedimento, evita-se a situação – tão comum no Brasil – em que cada ator do Sistema de Administração da Justiça Juvenil aja, ao mesmo tempo, como rei e prisioneiro de seu pequeno território, relacionando-se mais intensamente, apenas, nos momentos de crises, rupturas e impasses institucionais.

Parte 6

Os Regimes de Atendimento

É interessante observar que, no Art. 90 do ECA – que trata das Entidades de Atendimento –, está elencado um conjunto de regimes de atendimentos que devem presidir a aplicação tanto das medidas protetivas, quanto das medidas socioeducativas.

36. ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR

O regime de orientação e apoio sociofamiliar é um dos menos praticados no Brasil. Cabe às prefeituras municipais organizar esse tipo de serviço para prestar **orientação** (ajuda não-material) e **apoio** (ajuda material e financeira) às famílias em dificuldade.

No caso das unidades e programas que atendem a adolescentes em conflito com a lei, é recomendável que exista um serviço, se não de **orientação** e apoio sociofamiliar, pelo menos de orientação, pois trabalhar com os pais e responsáveis é tão importante quanto trabalhar com os filhos e pupilos nos casos de envolvimento dos adolescentes em ato infracional.

37. APOIO SOCIAL E EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

No caso do apoio social e educativo em meio aberto, é importante observar que o espírito deste regime não se restringe, como parece indicar a expressão “socioeducativo”, a adolescentes que estejam cumprindo esse tipo de medida, pois, para essa circunstância, a lei estabelece a liberdade assistida e a semiliberdade, que são formas de apoio socioeducativo em meio aberto. Aqui se trata, realmente, de trabalho social e educativo em meio aberto, forma de apoio social que pode cobrir qualquer criança e adolescente em estado de necessidade, mesmo que estes não tenham passado pelo Conselho Tutelar ou pela Justiça da Infância e da Juventude. No caso dos adolescentes oriundos de programas socioeducativos, o acompanhamento de egressos é uma das formas que se pode adotar de apoio socioeducativo em meio aberto. Na sua essência, é importante salientar que o trabalho social e educativo em meio aberto é uma atividade de caráter protetivo.

38. COLOCAÇÃO FAMILIAR

O regime de colocação familiar, embora ligado à finalidade protetiva, pode ser aplicado a adolescentes em conflito com a lei em regime de guarda, tutela ou adoção. Sabemos que a Justiça da Infância e da Juventude pode – quando julgar procedente – aplicar medidas protetivas e socioeducativas de forma cumulativa.

39. ABRIGO

Embora elencado entre as medidas protetivas, da mesma forma que a colocação familiar, o abrigo pode ser aplicado ao adolescente em conflito com a lei cumulativamente com algumas das medidas socioeducativas em meio aberto ou, mesmo, no pós-cumprimento das medidas de semiliberdade e internação, quando ele não tiver família identificada ou o seu retorno ao núcleo familiar, por algum motivo, não for recomendável.

40. LIBERDADE ASSISTIDA

O atendimento em regime de liberdade assistida é considerado, por alguns magistrados, a “rainha das medidas”. Motivo: trata-se do regime de atendimento que, quando bem-conduzido e orientado, tem, como consequência, os mais elevados índices de não-reincidência.

Para que isso ocorra, no entanto, a medida não pode e não deve funcionar no vácuo, isto é, sem uma sólida retaguarda nas áreas de educação escolar, profissional, utilização de tempo livre e serviços de orientação especializada em casos, por exemplo, de dependência de drogas. Não se trata de uma medida de custo quase zero como entendem alguns. Ela necessita e requer de investimentos em serviços de apoio aos adolescentes e à sua família.

41. SEMILIBERDADE

O regime de semiliberdade corresponde à pena de regime semi-aberto do Direito Penal de Adultos. Para ser efetivo, ele requer um leque variado de serviços de apoio com as mesmas características dos mencionados no comentário do regime de liberdade assistida.

42. INTERNAÇÃO

É o regime de atendimento de execução mais complexa, principalmente, quando se trata de internação sem possibilidade de atividade externa. Além dos princípios da brevidade e da excepcionalidade, para a explicação desta medida – a experiência o recomenda – devem-se levar em conta os princípios da incompletude institucional, ou seja, a intercomplementaridade com outras políticas públicas e, também, com o princípio da incompletude profissional, evitando que profissionais de outras áreas permaneçam, por período indeterminado, atuando com os adolescentes em conflito com a lei.

É importante que as disposições contidas nos Art. 90 a 97 sejam incorporadas aos **regimentos** das unidades ou serviços que trabalhem com quaisquer dos regimes de atendimento elencados no Art. 90 do ECA. Os conselhos municipais não devem aceitar que entidades atendam num determinado regime sem que apresentem, ao Conselho, seus respectivos programas e, como parte destes, seus regimentos. É fundamental, igualmente, que se reconheça que uma mesma entidade pode desenvolver programas em mais de um regime de atendimento.

Cabe ao Conselho Nacional dos Direitos da Infância e da Adolescência (CONANDA) definir as bases éticas, pedagógicas e organizacionais que devem nortear a elaboração dos regimentos internos das entidades de atendimento que desenvolvam um ou mais dos regimes elencados no ECA.

Parte 7

Dos Crimes e Contravenções
Administrativas Praticados Contra
Crianças e Adolescentes

43. DISPOSIÇÕES GERAIS

O ECA não tipifica os crimes ou contravenções praticados pelos adolescentes. Esses crimes são os mesmos que estão tipificados no Código Penal de Adultos. No entanto, o Estatuto tipifica os crimes e contravenções praticados por adultos contra a população infanto-juvenil, aplicando-se a eles as normas definidas no Código Penal.

44. DOS CRIMES EM ESPÉCIE

Os crimes em espécie estão elencados nos Art. 228 a 244 do ECA, com suas respectivas penas. Consideramos que o socioeducador, além de uma formação pedagógica, deve ter uma formação legalista. Portanto, aqueles artigos devem ser elencados nos Regimentos Internos das unidades e serviços de atendimento e comentados no **Manual do socioeducador**. Assim como o educando, ao ingressar no sistema, deve receber um **Guia do Educando**, a capacitação introdutória do educador deve ser feita com base num Manual onde, além das diretrizes e bases técnico-pedagógicas do seu trabalho, constem, também, os conteúdos relacionados à sua **formação legalista**, que deve ser sólida e primorosa, de modo a não deixar margem para dúvidas e equívocos.

45. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas contra crianças e adolescentes estão elencadas nos Art. 245 a 258. A elas devem-se aplicar as mesmas orientações relativas aos crimes. Esses dispositivos legais, além de constarem, no que couber, no Regimento Interno da unidade ou serviço de atendimento, devem ser comentados no Manual do Socioeducador.

Parte 8

O Reordenamento Político-
Institucional dos Sistemas de
Atendimento

46. AS MUDANÇAS NO PANORAMA LEGAL

Nos níveis da União, dos estados e de grande parte dos municípios, as mudanças no panorama legal já estão praticamente concluídas. No nível da União, o marco regulatório se ressentia, ainda, da falta de uma **Lei de Execução das Medidas Socioeducativas**.

Quanto ao CONANDA, faltam, ainda, algumas regulamentações infralegais, como parâmetros para a formação do socioeducador e bases para a condução da construção dos regimentos internos dos diversos regimes de atendimento.

47. REORDENAMENTO INSTITUCIONAL

É importante considerar que o reordenamento institucional dos sistemas de atendimento deve passar por três tipos de mudanças:

1. **Mudanças de conteúdo:** substituindo a herança trágica do não-direito da Doutrina da Situação Irregular pela vigência plena do novo direito da infância e da juventude (Doutrina da Proteção Integral);
2. **Mudanças de Método:** substituindo as práticas assistencialistas e correccionais repressivas (ainda vigentes) por uma socioeducação pedagogicamente emancipadora e juridicamente garantista;
3. **Mudanças de gestão:** rompendo, definitivamente, com a estrutura e o funcionamento dos órgãos de atendimento (ainda muito calcados no modelo herdado do sistema FEBEM(s)/FUNABEM) e procedendo a uma nova divisão do trabalho socioeducativo entre a União, os estados e os municípios, bem como entre o Estado e a sociedade civil. Para tanto, é importante que o CONANDA oriente esse processo por meio de normas infralegais.

48. A MELHORIA DAS FORMAS DE ATENÇÃO DIRETA

Para que ocorra uma melhoria das formas de atenção direta é preciso substituir a política improvisada de expansão de unidades e de sua lotação com quadros despreparados por uma institucionalização verdadeira da socioeducação como um dos ramos constitutivos da Educação Nacional, ao lado da Educação Básica e da Educação Profissional. Cabe à Secretaria Especial de Direitos Humanos e ao CONANDA proceder a essa institucionalização.

A melhoria das formas de atenção direta passa, igualmente, por três construções:

1. A construção de **projetos pedagógicos** sólidos em conformidade com as concepções, métodos e técnicas dos **Parâmetros Curriculares Nacionais para a Formação do Socioeducador**;
2. A construção de equipes capazes de implementar essas propostas por meio da formação de socioeducadores de níveis básico, técnico e tecnológico, utilizando-se de cartilhas para o nível básico, de manuais para o nível técnico e de literatura mais complexa para o nível tecnológico;
3. A construção de unidades que, além de condições adequadas de contenção e segurança, contem com espaços e equipamentos adequados para o desenvolvimento de uma ação socioeducativa capaz de contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e para a segurança dos cidadãos em relação ao delito juvenil.

Parte 9

Interdisciplinaridade e
Interprofissionalidade na Ação
Socioeducativa

49. INTERDISCIPLINARIDADE NA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA

A palavra “disciplina” nos remete, em sua origem, ao termo discípulo, ou seja, trata-se de um ramo delimitado do saber que compõe o todo curricular na condição de conjunto de oportunidades educativas que, de maneira seqüencial e metódica, deve ser oferecido aos educandos, visando alcançar os objetivos e metas propostos num determinado projeto pedagógico.

As disciplinas são, portanto, entes próprios do processo escolar e fazem parte da dinâmica ensino-aprendizagem. Quando, porém, quem aprendeu na vida acadêmica vai atuar no mundo do trabalho, os termos disciplina, multidisciplinar, e transdisciplinar deixam de ter o mesmo sentido que têm na academia.

Trata-se, então, de aplicar o que foi aprendido pela transformação do conhecimento em competências, habilidades e capacidades destinadas a resolver problemas concretos no mundo do trabalho. Segundo o professor Vicente Falconi Campos, o principal introdutor do GQT (Método de Gestão pela Qualidade Total no Brasil) “trabalhar é praticar habilidades”. Os conhecimentos serão adquiridos pelo ser humano sob a forma de **aprendizagem** e dele saem sob a forma do exercício de competências, habilidades e capacidades.

50. INTERPROFISSIONALIDADE NA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA

No mundo do trabalho, as pessoas não são remuneradas para ensinar e aprender suas respectivas disciplinas. Isso é parte da vida acadêmica. As pessoas são contratadas para praticar as habilidades decorrentes da aprendizagem e do domínio das disciplinas adquiridas no mundo acadêmico.

Assim, no trabalho socioeducativo desenvolvido em unidades e programas de atendimento, não faz sentido falar em interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, mas em multiprofissionalizante, interprofissionalizante e transprofissionalidade. As pessoas não estão ali como discípulos e mestres, mas como líderes e liderados no exercício de suas competências e habilidades profissionais, para resolver problemas concretos do dia-a-dia de uma comunidade educativa voltada para o enfrentamento e a resolução da problemática apresentada por jovens em conflito com a lei.

Na unidade ou serviço socioeducativo deve-se, por isso, trabalhar com o conceito de equipes interprofissionais, pois equipes interdisciplinares são aquelas que se dedicam a estudar essas questões em centros de pesquisas, núcleos de estudo no mundo acadêmico e nas instituições de ensino e pesquisa.

Parte 10

A Interdimensionalidade na Ação Socioeducativa

A ação socioeducativa, como saber de experiência feito, não se pode limitar a abordar o educando, apenas, na dimensão do *logos* (razão); cumpre-lhe abordar o destinatário de seus esforços nas várias dimensões co-constitutivas do humano: o *logos* (razão), o *pathos* (sentimento), o *eros* (corporeidade) e o *mytho* (espiritualidade).

Vamos, pois, abordar, de maneira sucinta, o enfoque interdimensional do ser humano no desenvolvimento de uma proposta de ação socioeducativa.

51. A DIMENSÃO DO LOGOS (RAZÃO)

A dimensão do *logos* diz respeito aos conhecimentos a serem repassados ao sócio-educando. Atua com base na razão, no conhecimento racional da realidade; o principal instrumento de comunicação desse saber sistematizado é a educação escolar por meio da docência.

52. A DIMENSÃO DO *PATHOS* (SENTIMENTOS)

A dimensão do *pathos* (sentimento) se desenvolve por meio de duas grandes vias: as atividades artístico-culturais, de um lado, e a presença educativa, de outro, na medida em que os educadores se mostrem capazes de estabelecer uma relação de qualidade com os educandos, tendo por base a abertura, a reciprocidade e o compromisso (pedagogia da presença).

53. A DIMENSÃO DO *EROS* (CORPOREIDADE)

Na dimensão do *eros* (corporeidade), o esporte e as práticas e vivências baseadas nas relações corporais emergem como espaços privilegiados para o desenvolvimento dessa dimensão. A corporeidade é um conceito que vai além do conceito de corpo. Ele abrange o corpo habitado por conhecimentos, emoções, desejos, pulsões que se expressam nas posturas, nos movimentos, nos gestos e nas expressões faciais e visuais, exprimindo a subjetividade profunda do educando, a sua atitude básica diante da vida.

54. A DIMENSÃO DO *MYTHO* (ESPIRITUALIDADE)

Como já vimos, a assistência religiosa facultativa a cada educando segundo sua crença é um aspecto importante, mas não é a única maneira de trabalhar a dimensão do *mytho* no conjunto de oportunidades educativas oferecidas aos educandos. Outra forma de fazer isso – de maneira mais ecumênica e despida de conteúdo confessional – é o cultivo da dignidade e da sacralidade da vida como o mais amplo, profundo e universal dos valores, gerando posturas de autocuidado (cuidado consigo mesmo), altercuidado (cuidado com os outros), ecocuidado (cuidado como o ambiente em que se vive) e, finalmente, do transcuidado (conjunto de crenças e valores provedores de significado e de sentido à vida – ao estar-no-mundo – de cada ser humano).

55. DA INTERDISCIPLINARIDADE À INTERDIMENSIONALIDADE

Não pretendemos negar a importância das práticas multidisciplinares e interdisciplinares na educação. Entendemos, porém, que tais práticas se aplicam melhor à educação escolar de natureza formal, em que os conhecimentos assumem uma posição de inegável centralidade. Na socioeducação – mais do que na aquisição de conhecimentos –, importa a mudança de atitude básica (fonte de atos) do educando diante da vida. Nesse contexto, portanto, trabalhar os sentimentos, a dimensão da corporeidade e as crenças, valores e convicções profundas é tão importante (talvez até mais) quanto a transmissão de conteúdos intelectuais (enteléquias) ou o desenvolvimento de habilidades que capacitemos educandos para o exercício de uma ocupação, serviço ou profissão no mundo do trabalho, embora essas aquisições, de forma alguma, possam ser desdenhadas ou colocadas em segundo plano.

Em razão desse posicionamento, defendemos que a socioeducação deva ter como objetivo central a mudança da forma de o educando relacionar-se consigo mesmo e com os outros (aprender a ser e a conviver) e, como método, a prática da interdimensionalidade na construção de seus itinerários formativos, seja dos pertencentes a um núcleo comum de atividades, seja dos percorridos de forma personalizada.

Anexo

O Caminho do Desenvolvimento Social

1. AUTOCONSCIÊNCIA

A autoconsciência é a dimensão da identidade. No pórtico do Templo de Apolo, em Delphos, já estava escrito: “Conhece-te a ti mesmo”. O que é autocompreender-se? A compreensão não é a apreensão de alguma coisa apenas pelo *logos*, ou seja, pela dimensão racional do ser humano. Compreender é diferente de se ter uma explicação racional de algo. Nesse sentido, o ato de compreender envolve as dimensões do *pathos* (sentimento), do *eros* (instinto) e do *mytho* (espiritualidade). Por isso, a compreensão não pode ser reduzida a uma entelúquia (conhecimento intelectual). A compreensão abrange o ser humano em todas as suas dimensões co-constitutivas (*logos, pathos, eros e mytho*). Explicar é uma tarefa da razão, que racionaliza. Compreender é uma tarefa do ser em sua totalidade complexa e irreduzível.

Auto-aceitar-se é o ato pelo qual a pessoa diz **sim** a si mesma, não mediante o conhecimento, mas o (re)conhecimento de suas forças e de suas limitações. O (re)conhecimento das suas forças a leva a ter consciência dos pilares em que se apoiar para decidir e agir. O (re)conhecimento das limitações leva à humildade de procurar ajuda, de não se bastar a si mesma, de aprender a necessidade do trabalho em equipe. O ser humano cresce e amadurece quando aprende a assumir a sua essencial incompletude.

2. AUTO-ESTIMA

A auto-estima é a base do aprender a conviver. O encontro consigo próprio é condição para o encontro com o outro. A pessoa desencontrada de si mesma jamais terá condições de abrir-se para um encontro autêntico com as demais. Nenhuma pessoa, porém, pode experimentar a auto-estima fechada em si mesma. Para ter a sensação de que tem valor para si mesma (amor-próprio), ela precisa ter certeza de que tem valor para alguém. Para compreender-se e aceitar-se, o ser humano precisa ser compreendido e aceito. Se o mundo fosse opaco, nenhum de nós conheceria o próprio rosto. Assim como o espelho físico mostra a feição externa de cada um, a compreensão e a aceitação por parte de outra pessoa funcionam como um espelho existencial, que dá ao ser humano a certeza de que tem valor, de que sua vida tem significado para outrem. É dessa certeza que nasce o sentimento profundo de auto-estima.

3. AUTOCONCEITO

O autoconceito é a auto-estima refletida no plano da racionalidade. Para ter uma idéia (conceito) boa a respeito de si mesmo, o ser humano tem de gostar de ser o que é, tem de ter amor-próprio, tem de ter um sentimento autêntico de autocompreensão e autoaceitação de suas forças e de suas limitações. O autoconceito não é um sentimento. Ele não ocorre no nível afetivo, mas no cognitivo. Entretanto, não é possível alguém ter um autoconceito positivo e uma auto-estima negativa. Quando isso ocorre, estamos diante de uma inautenticidade, de uma incongruência entre o que a pessoa realmente é e o que ela pensa e diz de si própria.

4. AUTOCONFIANÇA

Em primeiro lugar, a autoconfiança não pode ser confundida com a auto-suficiência. Auto-suficiência é um sinal de imaturidade, é uma exacerbação imatura da autoconfiança. Quando alguém se percebe como auto-suficiente, a imagem que fica é a de uma pessoa que não conhece e não reconhece seus limites. Quando isso ocorre, temos um sinal muito claro de que o nível de consciência (autocompreensão e auto-aceitação) que essa pessoa tem acerca de si mesma é insuficiente, levando-a a erigir uma imagem de si que não corresponde à realidade.

A autoconfiança autêntica ocorre quando a pessoa reconhece que tem forças, que tem onde se apoiar, para enfrentar desafios, vencer dificuldades e realizar o que pretende. Isso, no entanto, não quer dizer que ela prescindia da colaboração dos demais, por meio de um pedido de apoio ou do engajamento no trabalho em equipe. Ser autoconfiante é saber-se dotado de pilares interiores, é ter a disposição sadia de, quando em situação de confronto com dificuldades, desafios e adversidades, apoiar-se, primeiro, em suas próprias forças, reconhecendo, porém, que, se necessário, é preciso buscar ajuda externa ou – o que é mais sensato no mundo do trabalho – procurar, sempre, atuar em grupo. Equipes eficientes e pessoas auto-suficientes são uma rima, mas, jamais, haverão de ser uma solução.

5. AUTOVISUALIZAÇÃO

Autovisualização é o que nós aprendemos a chamar de **visão do próprio futuro**. O ser humano é capaz de sonhar acordado. Nes-

se momento, imagens do que ele deseja que aconteça se formam em sua mente. Trata-se do pensamento por imagens. Hoje, sabe-se que as pessoas que são capazes de construir uma imagem positiva, abrangente, detalhada e profundamente entranhada do próprio futuro têm mais probabilidade de vê-la realizada do que as que não conseguem visualizar, de forma nítida, o que pretendem fazer com suas vidas nos anos que virão.

Assim como a autoconfiança não pode ser confundida com auto-suficiência, a autovisualização (o sonho, o querer-ser) não pode ser confundido com a fantasia. Como distinguir um do outro? O sonho é a visualização do futuro com os pés no chão, ou seja, sem se desprender da consideração das circunstâncias, sem fechar os olhos para a realidade. Na fantasia, ao contrário, a pessoa vira as costas para o mundo real e deixa a imaginação correr solta. Ser sonhador é uma coisa. Ser fantasioso é outra muito diferente. No mundo educacional, como em outras esferas da existência humana, confundir sonhos com fantasias é sempre um grande equívoco.

6. AUTODETERMINAÇÃO

A volição é o conjunto de recursos internos com que conta uma pessoa, quando se trata de imprimir aos acontecimentos sob seu controle um rumo determinado. A expressão por meio de seus atos. Ela não diz respeito nem às intenções que a pessoas tem e nem às decisões que tomou ou deixou de tomar. A autodeterminação só se concretiza e se expressa pelas ações de um ser humano. Daí, vale a pena lembrar a afirmação de Sartre: “O homem é a soma de seus atos”.

A autodeterminação é a base da disciplina. Disciplina é algo que, como a própria etimologia da palavra indica, nasce do discípulo, vem do discípulo. Nesse sentido, falar de autodisciplina soa como uma reiteração, um pleonismo. Quando a disciplina tem de ser imposta de fora, não se trata de disciplina, mas de regime disciplinar, isto é, de um conjunto de regras externas no qual a pessoa deve enquadrar a sua conduta para não incorrer em falta e expor-se a uma sanção externa (punição).

O oposto de autodeterminação é heterodeterminação. O fato de alguém ser heterodeterminado significa que sua conduta deita suas raízes numa vontade que não é a sua. Seu comportamento não vem de si próprio, mas lhe é ditado de fora, é determinado por outrem.

Por isso, na educação pelo trabalho, o objetivo não é, apenas, a compreensão da ação socioeducativa, mas compreender (nível cognitivo), aceitar (nível afetivo) e praticar (nível atitudinal). A autodeterminação é que faz com que a prática de um ser humano tenha suas raízes em si próprio e não lhe seja imposta de fora.

7. AUTOPROPOSIÇÃO

O homem é um ser autoproposto. Ser autoproposto é ter um projeto de vida, um plano de vida. Quando isso ocorre na trajetória existencial de uma pessoa, torna-se algo claramente perceptível. Ela sempre sabe onde está, aonde pretende chegar, quais são as etapas pelas quais deverá passar e como deverá agir para chegar lá. Mesmo que as coisas ocorram de modo inesperado, em termos de dificuldades ou de facilidades, existe, na mente autopropositiva, um caminho, um roteiro, um itinerário mais ou menos pré-estruturado que imprime rumo aos seus investimentos de tempo, esforço, energia e recursos na direção do querer-ser que ela almeja para si.

Quando o ser humano não tem um plano de vida claramente formulado, ele se torna extremamente vulnerável a três tipos de tentações: a tentação da nostalgia, que é a de viver voltado para o passado, buscando restaurá-lo no presente; a tentação do imediatismo, que é murar-se no presente, fechando-se às lições do passado e ao desejo de futuro; e, finalmente, a tentação da fantasia, que é aquela “visão do futuro” que desconsidera as lições do passado e as circunstâncias do presente, levando a pessoa a entregar-se aos devaneios da imaginação pura e simples.

8. AUTOTELIA

A palavra *telos* vem do grego e significa finalidade. A teleologia, em filosofia, é o estudo dos fins, trata da finalidade, isto é, do sentido dos atos humanos. Autotelia, portanto, refere-se à capacidade de o ser humano estabelecer o sentido, a direção, o rumo que pretende imprimir à sua vida.

O que é o sentido da vida para cada pessoa? Para responder a essa indagação de forma bem simples, pode-se dizer que é aquela linha pontilhada (caminho não percorrido) que liga o ser ao querer-ser na trajetória existencial de um ser humano. Tudo que concorre para que a pessoa avance na direção pretendida **faz sentido** para ela. Tudo

que, ao contrário, a desvia do caminho traçado se torna desprovido de sentido. **Não faz sentido.**

Quando o trabalho humano se torna, apenas, o preço a ser pago pela pessoa para continuar subsistindo na face da terra ou para realizar-se em outras esferas da existência, ele deixa de ser um fim, de ter sentido em si mesmo, e torna-se, somente, um meio. Nesse caso, o trabalho deixa de ser uma fonte de auto-realização. Deixa de ser um fim (*telos*) e torna-se, apenas, um meio de vida.

Edvino A. Rabuske (Antropologia Filosófica) aborda, de forma penetrante, a questão do sentido da vida, colocando-a nos seguintes termos:

“Todos os homens perguntam pelo sentido da sua vida, não importando a terminologia que empregam. A razão mais simples é a seguinte: a vida é tecida com elementos diversos (trabalho, lazer, alegrias e sofrimentos, esperanças e decepções). O indivíduo sabe que a vida passa. Aliás, se a vida, nas condições atuais se espichasse ao infinito nem teria graça. Neste contexto existencial surge a questão: Para que tudo isso? Vale a pena?”.

Para responder a essas indagações, o professor Rabuske recorre a Emerick Coreth:

“Quem não tem valores e fins válidos, que dão, à sua vida, sentido e orientação, este não sabe mais, em tudo isso, nem porque e nem para onde. Sente um vazio interior, um profundo mal-estar e se revolta contra tudo isso”.

É no esforço indagativo contido na pergunta colocada e na afirmação, que pretendeu respondê-la, que reside a fonte do significado último de se construir uma filosofia de vida a partir do mundo do trabalho.

9. AUTONOMIA

Falar de autonomia é tocar na questão da liberdade. Podemos falar de liberdade de três modos básicos: num sentido liberista, num sentido determinista e num sentido personalista.

Num sentido liberista, exarcebação da visão liberal, a liberdade assume o sentido de **não-restrição** aos desígnios do indivíduo. No sentido determinista, a liberdade torna-se a **consciência da necessidade**, ou seja, o ser humano é livre na medida em que se torna ciente dos determinismos econômicos, dos condicionamentos sociais e das influências culturais que atuam sobre ele. No sentido personalista, a liberdade assume o sentido de **participação no ato criador** das condições para o seu exercício.

Na gestão do trabalho socioeducativo, educador e educando, na primeira metade da tarefa educativa (planejamento), discutem um Programa de Ação (PA). Este é o momento de **participação de ambos no ato criador das normas** que, na segunda metade da tarefa educacional (execução), vão reger a forma de atuar de cada um no esforço de geração dos resultados pactuados. A partir do **pacto psicológico** firmado, o educando fica livre para decidir e agir dentro dos limites estabelecidos no seu PA, os quais foram estabelecidos com a sua participação e o seu acordo.

Vê-se, assim, que, na filosofia de vida centrada no trabalho e na educação, o ser humano é fonte de liberdade (autonomia), de iniciativa (ação) e de compromisso (responsabilidade). A liberdade não é ausência de limites, mas participação consciente e livre da pessoa na construção dos limites (condições) no interior dos quais ela deverá decidir e agir.

10. AUTOPRESERVAÇÃO

A palavra **resiliência** é um termo utilizado no estudo da resistência dos materiais. Trata-se da propriedade de um material, depois de submetido por certo tempo à ação de uma força deformante, retornar ao seu estado inicial.

Os psicólogos sociais americanos e holandeses observaram que isso também acontecia com as pessoas em face das adversidades. Algumas deixavam-se aniquilar pelas situações adversas. Outras eram capazes de aprender com elas e de utilizá-las para crescer. Para designar este segundo grupo, tomou-se emprestado da física o termo **resiliência**. Assim, as pessoas em que essa qualidade se fazia presente em níveis significativos passaram a ser chamadas de “resilientes”.

Segundo Stefan Vanistendael, “a resiliência é a capacidade do indivíduo de fazer o que for melhor, apesar das circunstâncias adversas”.

Para ele, a resiliência não é uma qualidade, mas a resultante de um conjunto de qualidades corretamente articuladas e suficientemente desenvolvidas.

Conforme esse autor, no perfil das pessoas resilientes, dois traços sobressaltam fortemente:

“A resistência à destruição, ou seja, a capacidade para proteger a própria integridade psicológica e moral em situações de forte pressão;

Além da resistência, a capacidade de construir condutas vitais positivas em circunstâncias especialmente difíceis”.

Eis alguns fatores que concorrem para o desenvolvimento do nível de resiliência das pessoas:

1. a capacidade de identificar um sentido e um significado para a vida;
2. a capacidade de sentir-se aceito por pessoas significativas em sua vida;
3. o sentimento de ter algum tipo de controle sobre o próprio destino;
4. auto-estima;
5. senso de humor.

O Diário de Anne Frank é considerado um grande hino de resiliência. A Bíblia é cheia de histórias de resiliência. Na verdade, a resiliência é tão velha como a humanidade e está presente em todas as culturas. O que há de novo é que ela foi identificada pela psicologia, que vem estudando formas de promovê-la em pessoas, grupos e comunidades.

Do ponto de vista da construção de um caminho de desenvolvimento pessoal, o importante é considerá-la como parte integrante dessa totalidade solidária e complexa que é o ser humano na luta pela realização plena do seu potencial em face de condições, muitas vezes, marcadas por situações adversas no mundo do trabalho e fora dele.

11. AUTO-REALIZAÇÃO

O que dá ao ser humano a sensação de auto-realização? A realização humana é um processo, não um resultado. O ser humano nunca deve satisfazer-se com os resultados obtidos, mas perseguir sempre maiores e melhores resultados. Caso contrário, as forças da deterioração se instalam e a organização resvala para um plano descendente.

A realização funciona para as organizações. Será que funciona também para as pessoas? Para o ser humano, todas as etapas da vida encerram oportunidades de aprendizagem e de crescimento. O que faz o ser humano sentir-se realizado? Mais do que atingir, plenamente, todos os seus objetivos e metas, realizando todos os seus sonhos integralmente, o que faz o ser humano sentir-se realizado é ter a certeza de que está no caminho certo, não está parado e a sua trajetória é de avanço. O processo de auto-realização é como caminhar em direção ao horizonte: quanto mais nos aproximamos, mais ele se afasta e nos desafia a ir mais longe. Nesse caso, o presente passa a ser moldado pelo futuro.

Cada ser humano tem o direito de desenvolver o seu potencial. Ao processo de tornar reais (atualizar) as suas potencialidades, o seu poder-ser, é que se dá o nome de desenvolvimento humano. À medida que a pessoa preenche o seu espaço de crescimento, ela se auto-realiza. Auto-realizar-se, portanto, é a experiência de conferir significado e sentido à sua presença no mundo, perante si mesma, perante as pessoas com quem ela se relaciona e perante a dimensão de transcendência situada na moldura e no cerne de sua existência.

12. AUTOTRASCENDÊNCIA

Autotranscendência é o momento em que o ser humano se ultrapassa, vai além de si mesmo. Trata-se daqueles momentos de culminância que marcam a travessia de um estatuto ontológico para outro estatuto ontológico. A colação de grau, depois de anos e anos de estudo; o casamento, após um longo período de aproximação e conquista; a obtenção de uma posição ou de um reconhecimento pelo qual, longa e arduamente, se lutou. Nessas ocasiões, o ser e o querer-ser se aproximam, se encontram e, por um momento, se abraçam na vida de uma pessoa.

A experiência de autotranscender-se, isto é, de ir além do que se era antes, tornando realidade uma parcela significativa do seu potencial, pode dar-se em diversos campos, em diversas esferas da realidade pessoal, interpessoal, produtiva, estética e espiritual da existência humana. Não há, portanto, atividade verdadeiramente humana na qual a possibilidade de autotranscender-se, isto é, de ir além de si mesmo, não esteja presente no horizonte humano.

O professor Edvino A. Rabuske assim se refere a essa característica, que, desde o passado mais remoto, acompanha nossa espécie:

“Podemos definir o sentido como aquilo mediante o qual algo se torna compreensível e apreciável. Não é o simples fato de existir, mas algo mais: razão, fundamento, verdade, valor. Este algo mais surge da participação do ente num todo que o transcende e que o engloba. Sentido é o enquadramento do particular, tomado em sua realidade integral, num todo abrangente. O sentido dum ente é inseparável de uma conexão de sentido. Esta pode ser de diversas espécies: a vida, a cultura, o mundo, a história universal. Mas também essas grandezas, porque são finitas e em constante transformação, apontam para um centro de sentido.

Passando do conceito contextual para um conceito intencional de sentido, é um fenômeno indiscutível que o homem procura autotranscender-se. Tem a tendência insopitável de superar-se a si mesmo, de ir além do que é faticamente, de realizar ulteriores possibilidades”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARKHUFF, Robert R., **O Relacionamento de Ajuda: um Guia para o Desenvolvimento de Ajuda para Pais, Professores e Psicólogos**, CEDEPE, Belo Horizonte, 1976.

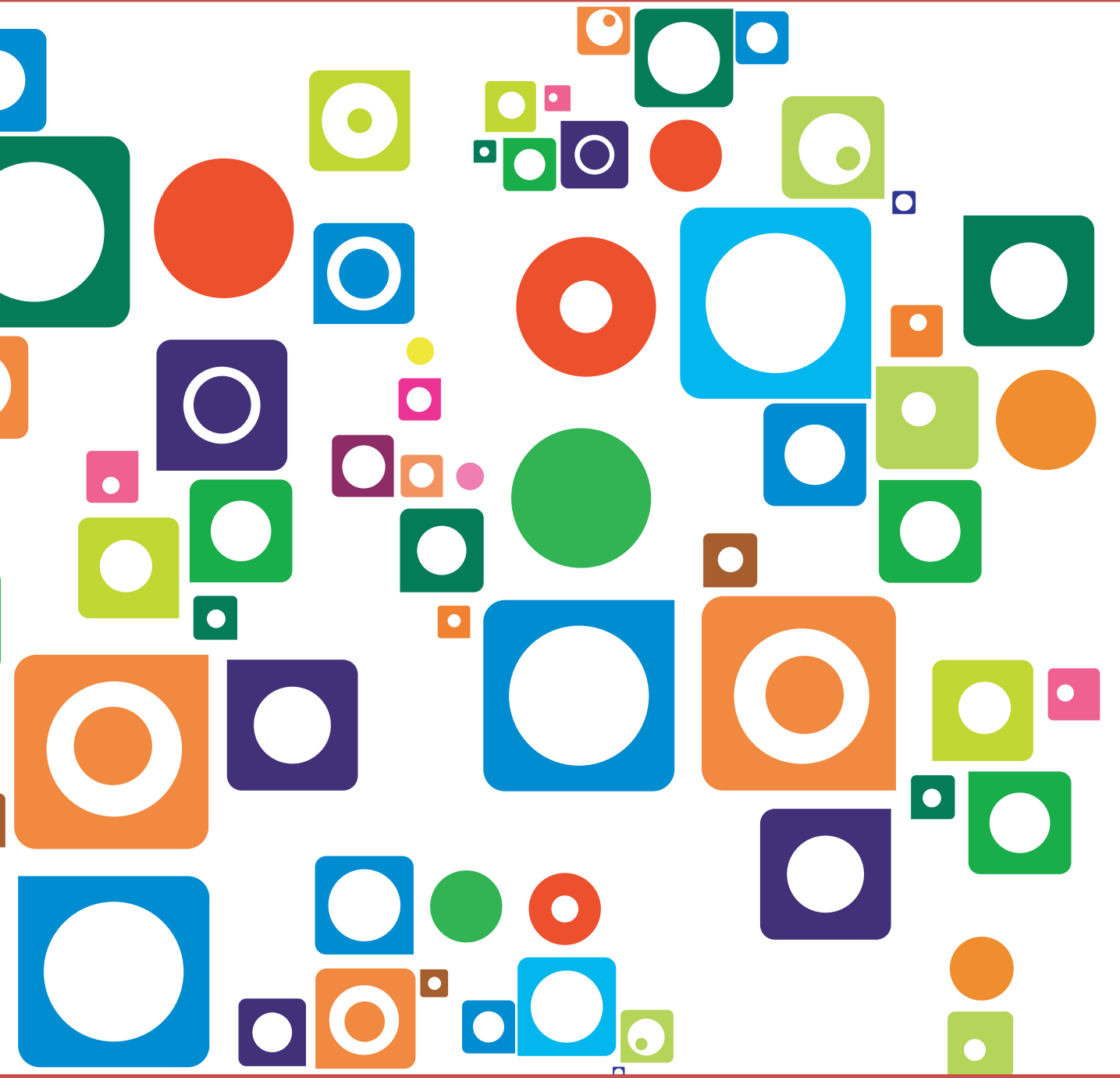
COHEN-Solal, Annie, SARTRE, Jean Paul, **1905-1980 Sartre**, São Paulo, L&PM, 1986.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da SILVA FILHO, Genésio Zeferino da, **Educação Salesiana em Tempos de Travessias**, CESAP, Belo Horizonte, 2002.

MAKARENKO, Anton Semionovich, **Poema Pedagógico**, Editora Brasiliense, São Paulo, 1983.

RABUSKE, Edvino A., **Antropologia filosófica: um estudo sistemático**. 3a edição, Editora Vozes, Petrópolis-RJ, 1995.

VANISTENDAEL, Stefan, **Resiliência – como crescer superando percalços**, Biceindica, São Paulo, 1999.



Fundo de População
das Nações Unidas

**Secretaria Especial dos
Direitos Humanos**